

PROJETO DE LEI N° 001, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos e proventos dos servidores públicos municipais ativos, efetivos e comissionados, aposentados, pensionistas, conselheiros tutelares, e dos subsídios dos agentes políticos para recomposição das perdas inflacionárias assegurada pela Constituição Federal, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANHANGUERA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelas Constituições Estadual e Federal, bem como pela Lei Orgânica do Município de Anhanguera, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

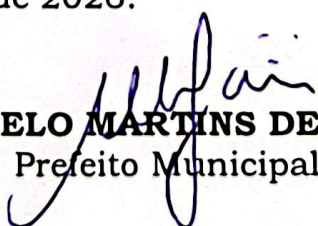
Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos servidores públicos municipais ativos, efetivos e comissionados, aposentados, pensionistas, conselheiros tutelares e agentes políticos, a revisão geral anual em seus vencimentos, proventos e subsídios, no percentual de 4,26% (quatro virgula vinte e seis por cento), a partir de 1° de fevereiro de 2026, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 2°. A recomposição de que trata esta lei, fundamenta-se no disposto no inciso X do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Art. 3°. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento do exercício de 2026.

Art. 4°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de fevereiro de 2026, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anhanguera, aos 26 dias do mês de janeiro de 2026.


MARCELO MARTINS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Recebi em
19/02/26
UPA